



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 044 /01

**Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Organização Industrial que passa a denominar-se Curso de Especialização em Engenharia Econômica.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 2221/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Engenharia Econômica e Organização Industrial que passa a denominar-se Curso de Especialização em Engenharia Econômica, em nível de pós-graduação lato sensu, a ser ministrado em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com o disposto na presente deliberação e seu anexo.

**Art. 2º** – O Curso tem por objetivo a capacitação profissional avançada em Engenharia Econômica, subárea da Engenharia de Produção, destinando-se preferencialmente aos portadores de diploma de graduação plena em Engenharia, Arquitetura, Estatística, Matemática e Economia.

**Art. 3º** – A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica caberá a Faculdade de Engenharia (FEN), do Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), inserindo-se no Departamento de Engenharia Industrial (DEIN).

**Parágrafo único** – A gerência financeira far-se-á através dos órgãos competentes da UERJ.

**Art. 4º** - O Coordenador do Curso será obrigatoriamente um professor efetivo da UERJ e membro do corpo docente do Curso.

§ 1º – A indicação do Coordenador será feita pelo Colegiado do DEIN, em maioria simples, tendo cada membro direito a um voto.

§ 2º – O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, admitida reconduções, a critério do corpo Colegiado do DEIN.

§ 3º – O nome do Coordenador será encaminhado pelo Chefe do DEIN ao Conselho Departamental para homologação.



**Art. 5º** - Compete ao Coordenador do Curso:

- a) representar o Curso junto ao Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia, à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, aos demais Colegiados e Órgãos da UERJ, bem como junto a outros Cursos de Pós-Graduação similares, nacionais e estrangeiros;
- b) elaborar os planos globais do Curso, definindo e alterando a estrutura curricular e alocação de docentes;
- c) coordenar e avaliar a execução dos programas das disciplinas;
- d) rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do Curso, de modo a assegurar a qualidade do padrão técnico e profissional;
- e) fixar o número de vagas em cada seleção e convocar professores do corpo docente do DEIN para integrar a Comissão de Seleção;
- f) decidir sobre abono de faltas justificadas dos alunos;
- g) decidir, em primeira instância, sobre todas as matérias do Curso;
- h) propor um Coordenador adjunto, com titulação mínima de Mestre e pertencente ao quadro efetivo da UERJ.

**§1º** - O Coordenador Adjunto deverá ser aprovado pelo Colegiado do DEIN e Conselho Departamental e homologado pela direção da Unidade.

**§2º** - O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em seus impedimentos, além de desempenhar responsabilidades específicas que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

**Art. 6º** – O número máximo de vagas a serem oferecidas anualmente será de 40 (quarenta) vagas, sendo estas divulgadas mediante edital específico de abertura de inscrições.

**Art. 7º** - As inscrições deverão ser feitas de acordo com o calendário divulgado no edital e formalizadas mediante entrega de:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) diploma de Graduação Plena e respectivo Histórico Escolar (original e cópia);
- c) *Curriculum Vitae* (últimos 5 anos);
- d) carteira de identidade e CIC.

**Art. 8º** - A seleção dos candidatos será fundamentada:

- a) na análise da documentação apresentada;
- b) no exame de uma redação desenvolvida pelo candidato, versando sobre um tema ligado à área de especialização;
- c) numa entrevista quando julgada necessária.

**Parágrafo único** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado com outras instituições nacionais ou estrangeiras, a seleção obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições da presente deliberação.



**Art. 9º** - O Curso é composto de quatro módulos totalizando uma carga horária total de 420 (quatrocentos e vinte) horas, equivalente a 28 (vinte e oito) créditos, conforme discriminado no Anexo à presente Deliberação.

**Art. 10** – O Curso terá duração máxima de onze meses incluindo a entrega do trabalho final.

**Art. 11** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante: a) provas individuais; b) trabalhos práticos; c) relatórios técnicos e outros meios que forem definidos pelo corpo docente do curso.

§ 1º – As provas e demais trabalhos serão realizados e avaliados segundo o disposto no Plano de Curso de cada disciplina.

§ 2º – A avaliação final inclui, obrigatoriamente, a apresentação de um trabalho final de Curso.

**Art. 12** – O resultado da avaliação de que trata o Art. 11 será expresso por um dos seguintes conceitos:

A- Muito bom	-	10,0	a	9,0
B- Bom	-	8,9	a	8,0
C- Regular	-	7,9	a	7,0
D- Sofrível	-	6,9	a	5,0
E- Insuficiente	-	<		5,0

§ 1º – O aluno que obtiver conceito **D**, em até três disciplinas do total das disciplinas, deverá requerer à Coordenação uma prova de recuperação nas referidas disciplinas, ouvidos os professores das mesmas.

§ 2º – O aluno será considerado reprovado se persistir o conceito **D** em quaisquer das disciplinas após as provas de recuperação.

§ 3º – As provas de recuperação serão realizadas na segunda semana após o encerramento das aulas.

**Art. 13** – Para aceitação do trabalho final, o aluno deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas do curso e ter obtido a frequência mínima exigida.

§ 1º – Em casos excepcionais e a critério do corpo docente do curso será aceita orientação de trabalho final de Curso por professores não pertencentes ao quadro docente do Curso, mantida as exigências quanto à titulação acadêmica.

§ 2º – A defesa oral do trabalho final de Curso pelo aluno poderá ser determinada pelo examinador sempre que julgar necessária para atribuição do grau; neste caso o aluno terá até trinta minutos para sua apresentação e o examinador até vinte minutos para arguir o candidato.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 044 /2001)

§ 3º – Caso o trabalho final de Curso não seja aceito o aluno terá quinze dias para fazer as modificações sugeridas e reapresentá-lo ao examinador.

**Art. 14** – Para obtenção do Certificado de Especialização em Engenharia Econômica, o aluno deverá:

- a) ter frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista em cada disciplina;
- b) obter conceito A, B ou C em todas as disciplinas;
- c) ter aprovado o seu trabalho final de curso.

**Art. 15** – O candidato aprovado deverá entregar na Secretaria, no prazo de dez dias a contar da data da aprovação, um exemplar impresso e um disquete da versão definitiva do seu trabalho final.

**Art. 16** – Ao término de cada Curso a direção da Faculdade de Engenharia, encaminhará relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e ao registro de certificados de Cursos de Especialização.

**Art. 17** – Os efeitos da presente deliberação retroagem a turma de 1999, revogadas as Deliberações 198/88, 214/89, 025/95 e 037/96 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 12 de dezembro de 2001.

**NILCÉA FREIRE**  
**REITORA**



ANEXO

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ECONÔMICA – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

<b>MÓDULOS/DISCIPLINAS(*)</b>	<b>C.H.</b>	<b>CRÉDITOS</b>
<b>MÓDULO BÁSICO</b>		
Estatística Aplicada	30 h	2 cr
Métodos Quantitativos	30 h	2 cr
Matemática Financeira	30 h	2 cr
<b>MÓDULO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>		
Análise Financeira	45 h	3 cr
Análise Econômica I	30 h	2 cr
Análise Econômica II	30 h	2 cr
Análise de Investimentos	30 h	2 cr
Gestão de Custos	30 h	2 cr
<b>MÓDULO COMPLEMENTAR</b>		
Administração de Marketing	45 h	3 cr
Modelos de Previsão	45 h	3 cr
Análise e Avaliação de Projetos	30 h	3 cr
Comércio Exterior	30 h	2 cr
<b>MÓDULO FINAL</b>		
Projeto de Pesquisa	15 h	1 cr
Elaboração do Trabalho Final de Curso	-x-	0 cr
Carga Horária / Crédito Total	420 h	28 cr

(\*) Todas as disciplinas estão vinculadas ao Depto. de Engenharia Industrial da Faculdade de Engenharia.